

**C M D C A**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**MATINHOS PARANÁ**

## **RESOLUÇÃO Nº.004/2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MATINHOS E REGULAMENTA SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1734/2014.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1734 de 12 de setembro de 2014, e:

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990;

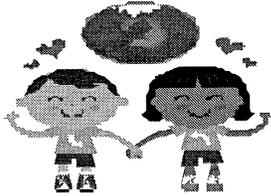
**CONSIDERANDO** os dispositivos da lei municipal nº. 1734/2014, que regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Matinhos.

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária da Reunião Ordinária de 04 de abril de 2019, ATA 004/2019 do CMDCA.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Eleitoral (Eleição do Conselho Tutelar) – conforme determina a Lei Municipal nº. 1734/2014.

- JEAN CARLOS PRATES – Presidente da Comissão Eleitoral (CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social);
- JEFERSON ALMAR BORGES – Secretário da Comissão Eleitoral (CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social);



**C M D C A**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**MATINHOS PARANÁ**

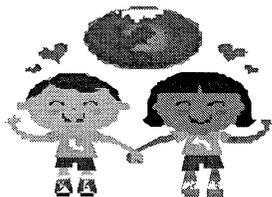
- RAYZA TONETTI DE RAMOS - Relatora da Comissão Eleitoral (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Coordenadores:

- COORDENADORA GERAL - SANDRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA (DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);
- MARIZETE FATIMA IACZINSKI – (CMDCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
- DGINANE LINHARES – (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)
- ELISANGELA DA SILVA – (CMDCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)
- CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE – (APMF – CMEI BOLINHA DE NEVE);
- LUIZ ANTONIO RAMOS – (CMDCA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GUARDA MIRIM DE MATINHOS)
- GIOVANA GABARDO – (CMDCA E INSTITUTO GAIVOTAS)

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições especificadas, sem prejuízo de outras, expressamente contidas em Lei;

- a) Exercer a Fiscalização;
- b) Encarregar – se das tarefas relativas ao processo eleitoral;
- c) Receber os pedidos de registro de candidaturas, deferindo – as ou não, mediante decisão fundamentada de seus membros;
- d) Receber os pedidos de impugnação de candidaturas e decidir sobre os mesmos, nos prazos legais;
- e) Divulgar, na forma e prazo legalmente estabelecidos, após análise pela Comissão Eleitoral, a lista das candidaturas deferidas;
- f) Divulgar, na forma e prazos legais, a relação dos conselheiros eleitos e seus suplentes, sobre todas as etapas do processo eleitoral, desde seu início até a posse dos eleitos;



**C M D C A**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**MATINHOS PARANÁ**

g) Dirimir todas as dúvidas que surgirem durante a realização do processo eleitoral.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. – Esta Resolução tem efeitos a partir da data de 04 de abril de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 26 de abril de 2019.

**JEAN CARLOS PRATES**  
Presidente do CMDCA  
Decreto 315/18